MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

AN THERE AND A DEPUTE OF THE PARTY OF THE PA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2020 - M.C.A.

Que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LAURINDO SPEROTTO, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20 e de outro lado a empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA. - PASSAGENS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Juscelino Kubitschek, na cidade de Florianópolis, estado SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.647.884/0001-35 neste ato representada pelo Senhor(a) LUIZ BALEEIRO COSTA LIMA, Diretor, inscrito no CPF sob nº. 016.306.895-05 e RG nº. 09.351.677-06-SSP-BA., e pelo senhor: ANUAR ESCOVEDO HELAYEL, Diretor Executivo, inscrito no CPF sob o nº. 032.440.947-83 e RG nº. 9.980.216-SSP-RJ, que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2020, entre eles celebrado em data de 10/02/2020, referente ao Inexigibilidade: 3/2020 tendo como objeto Aquisição de passagens de Ida Céu Azul - Curitiba e de Volta Curitiba - Céu Azul - ônibus convencional - para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº. 954/2010, alterada pela Lei nº. 1.748/2016 e alterada pela Lei nº. 2.105/2019, estimativa pelo período de 12 meses, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Considerando a solicitação da Secretaria de Saúde através do Oficio nº 25/2022, protocolo 86 de 09/02/2022, justificando a necessidade da continuidade dos serviços de transporte de pacientes para tratamentos em centros especializados em Curitiba e região metropolitana. Considerando a previsão de prorrogação conforme Cláusula Quarta do Contrato e em conformidade com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. As partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº 5/2020, acrescentando o seguinte dispositivo:

a) promover a renovação do contrato pelo período de 12 meses, compreendendo 09 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023;

Item	* Qtde	Unid.	Serviço	R\$ Unit.	R\$ Total
	Estimada				
1	450	Uni	Passagem - Céu Azul a Curitiba	176,44	79.398,00
2	450	Uni	Passagem - Curitiba a Céu Azul	180,70	81.315,00
TOTAL ESTIMADO					160 713.00

^{*} conforme estabelecido no contrato as quantidades são estimadas, sendo pago apenas as passagens efetivamente necessárias, tomando por base o valor unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 09 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

LAURINDO SPEROTTO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LAISE D. S. do PRADO Fiscal e Gestora do Contrato Céu Azul, 09 de fevereiro de 2022.

Assenado por LUIS BALEERO COSTA LIMA 61630089505
CPF 01603089509
Data-hora da Assenatura: 02-03-2022 | 20-50 BRT

LUIZ BALEEIRO GOSTA LIMA

Diretor – Auto Viação Catarinense CONTRATADA

Docusigned by:

Annu Evente Bring!

Annual Control ANNUAL ESCONTOCHED AVEL 222

ANUAR ESCOVEDO HELAYEL

Diretor - Auto Viação Catarinense